

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - AMBIPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A de 25/06/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim de voto a distância deve ser integralmente preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. (“Companhia”), a ser realizada, em primeira convocação, em 25 de junho de 2025, às 14h (“AGE”), de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81” e “Boletim de Voto”, respectivamente).</p> <p>Para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos proferidos sejam contabilizados na AGE, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas e assinatura, ao final do Boletim de Voto, do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente; ou, alternativamente; (iii) com assinatura digital do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem, a critério da Companhia, a autoria e integridade do documento e dos signatários. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação e consularização do Boletim de Voto.</p> <p>O acionista deve se atentar para não preencher itens de forma conflitante, sob pena de tais votos serem considerados inválidos.</p> <p>Por fim, a Companhia esclarece que toda a documentação e informações pertinentes às matérias objeto deste Boletim de Voto, inclusive a Proposta da Administração e o Manual para Participação na AGE, encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, e nos websites da Companhia (https://ri.ambipar.com/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim de Voto poderá: (i) preenchê-lo e enviá-lo diretamente à Companhia; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme procedimentos adotados por seus agentes de custódia; (iii) transmitir as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme procedimentos adotados por ela; ou (iv) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja o Banco Bradesco S.A. (“Escriturador” ou “Bradesco”), conforme as instruções abaixo:</p> <p>Envio diretamente à Companhia:</p> <p>Juntamente com o Boletim de Voto, o acionista deverá enviar vias digitalizadas ou assinadas eletronicamente dos seguintes documentos, exclusivamente para o e-mail ri@ambipar.com, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores: (i) o Boletim de Voto devidamente preenchido, rubricado e assinado; (ii) comprovante de propriedade de ações de emissão da Companhia, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante emitido com no máximo 10 (dez) dias de antecedência da data de realização da AGE; (iii) instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei e conforme as instruções previstas na Proposta da Administração, se for o caso; e (iv) os seguintes documentos:</p> <p>(a) Para pessoas físicas: (i) documento de identidade com foto dos acionistas.</p> <p>(b) Para pessoas jurídicas: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, devidamente registrados perante a autoridade competente; e (ii) documento de identidade com foto do representante legal.</p> <p>(c) Para fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo, com comprovante de seu depósito no website da CVM; (ii) último estatuto social ou contrato social consolidado do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação, devidamente registrados perante a autoridade competente; e (iii) documento de identidade com foto do representante legal.</p> <p>Para ser aceito validamente, o Boletim de Voto deverá ser recebido pela Companhia até o dia 21</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - AMBIPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A de 25/06/2025

de junho de 2025, inclusive. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no Boletim de Voto, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim de Voto: (i) o seu recebimento, bem como se o Boletim de Voto e os documentos recebidos são suficientes para que os votos do acionista sejam considerados válidos; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância.

Conforme parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim de Voto ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia acima indicado.

Envio ao Agente de Custódia:

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus Agentes de Custódia. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Envio à Central Depositária da B3:

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na Central Depositária da B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pela Central Depositária da B3. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com a Central Depositária da B3 e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Envio ao Escriturador:

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Escriturador da Companhia. Os acionistas deverão entrar em contato com o Escriturador para verificar os procedimentos por ele estabelecido para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.
At.: Departamento de Relações com Investidores
E-mail: ri@ambipar.com

Os acionistas que desejarem poderão participar da AGE virtualmente, por meio de plataforma digital de videoconferência. Informações sobre os prazos, procedimentos e documentação necessária à participação via plataforma eletrônica estão detalhadas na Proposta da Administração e o Manual para Participação na AGE, disponível nos sites da Companhia nos websites da Companhia (<https://ri.ambipar.com/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.
At.: Escrituração de Ativos – Carlos Augusto Dias Pereira
Endereço: Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900
Email: 4010.acoes@bradesco.com.br
Telefone: +55 (11) 3684-9441

O Bradesco informa que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do Boletim de Voto ao Escriturador. Entretanto, o Bradesco não aceitará Boletins de Voto enviados por meio eletrônico, sendo certo que só serão considerados os Boletins de Voto que forem apresentados através de qualquer agência do Bradesco, nos termos e condições especificados nas regras e procedimentos adotados pelo Bradesco.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMBP3]

1. (i) a aprovação do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Environmental ESG Participações S.A. pela Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.”, celebrado em 28 de maio de 2025 entre as administrações da

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - AMBIPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A de 25/06/2025

Companhia e da ESG (“Protocolo e Justificação da ESG”).

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMBP3]

2. (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Conatus Auditores Independentes S.S., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.491, 5º andar, Conjunto 58, Consolação, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.455.792/0001-08, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRCSP sob o nº CRC 2SP - 037.537/O-1 e perante a CVM (“Avaliadora”), empresa especializada responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação da Incorporação de Ações da ESG (conforme abaixo definido).

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMBP3]

3. (iii) a aprovação do: (iii.1) laudo de avaliação a valor econômico das ações emitidas pela ESG a serem incorporadas pela Companhia, preparado pela Avaliadora, para os fins dos artigos 252 e 264 da Lei das Sociedades por Ações, com base na metodologia de fluxo de caixa descontado e no balanço patrimonial da ESG levantado em 31 de dezembro de 2024 (“Data Base”) e (iii.2) laudo de avaliação a valor econômico das ações da Companhia, preparado pela Avaliadora, para os fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, com base na metodologia de fluxo de caixa descontado e no balanço patrimonial da Companhia levantado na Data Base (em conjunto, os “Laudos de Avaliação da Incorporação de Ações da ESG”).

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMBP3]

4. (iv) a aprovação da Incorporação de Ações da ESG, nos termos do Protocolo e Justificação da ESG.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMBP3]

5. (i) a aprovação do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Ambipar Response Brasil Participações S.A. pela Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.”, celebrado em 28 de maio de 2025 entre as administrações da Companhia e da Response (“Protocolo e Justificação da Response”).

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMBP3]

6. (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora, empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporação de Ações da Response (conforme abaixo definido).

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMBP3]

7. (iii) a aprovação do laudo de avaliação a valor econômico das ações emitidas pela Response a serem incorporadas pela Companhia, preparado pela Avaliadora, para os fins do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, com base na metodologia de fluxo de caixa descontado e no balanço patrimonial da Response levantado na Data Base (“Laudo de Avaliação da Incorporação de Ações da Response”).

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - AMBIPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A de 25/06/2025

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMBP3]

8. (iv) a aprovação da Incorporação de Ações da Response, nos termos do Protocolo e Justificação da Response.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMBP3]

9. Ato contínuo, em decorrência da Incorporação de Ações da ESG e da Incorporação de Ações da Response, a aprovação (i) dos aumentos do capital social da Companhia, com emissão de novas ações a serem atribuídas aos Sócios Fundadores e a alteração do estatuto social da Companhia; e (ii) da consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia ficará condicionado à aprovação dos itens (1) e (2) acima.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMBP3]

10. A autorização à Diretoria e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à completa implementação da Incorporação de Ações da ESG, da Incorporação de Ações da Response.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AMBP3]

11. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____